



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002680/2025

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Stanley Araujo de Sousa
07/06/2025	1.1	Atualização com a Proposta Comercial (0263744)	Stanley Araujo de Sousa

### Processos Administrativos relacionados

SEI nº	Descrição
000001034/2025	Curso de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico com Uso da Inteligência Artificial

### Área requisitante

Apoio a Governança de TI - Maickel Roberto Neitzke (chefe)

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação visa atender à demanda formalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Tribunal, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) constante no SEI nº 0263749, para capacitação de servidores no tema "Contratação de Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público".

1.2. A computação em nuvem representa um paradigma tecnológico fundamental para a modernização da Administração Pública, oferecendo potencial de agilidade, escalabilidade, inovação e otimização de custos. Contudo, a adoção e contratação de tais serviços no âmbito governamental envolvem complexidades técnicas, jurídicas, de segurança e de gestão que exigem conhecimento especializado.

1.3. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), aliada a normativos específicos como a Instrução Normativa GSI/PR nº 5/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (atualizada pela Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023) e a Resolução CNJ nº 468/2022, estabelecem diretrizes e requisitos que devem ser observados nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo serviços em nuvem.

1.4. Nesse contexto, a SETIC, em especial as áreas responsáveis pela Governança de TIC, Infraestrutura Computacional e aquelas envolvidas no planejamento e fiscalização de contratos de TIC, necessita aprimorar as competências de seus servidores para planejar, especificar, licitar e gerenciar

contratos de serviços em nuvem de forma eficiente, segura e aderente ao arcabouço legal e normativo vigente.

1.5. A falta de conhecimento aprofundado sobre modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS), modelos de implantação (nuvem pública, privada, híbrida, comunitária), modelos de contratação específicos para o setor público, gestão de riscos (dependência tecnológica - lock-in, segurança, portabilidade de dados), estimativa e otimização de custos (FinOps) e governança contratual pode resultar em contratações inadequadas, inexequíveis, antieconômicas ou que exponham o Tribunal a riscos desnecessários.

1.6. Ademais, a Resolução CNJ nº 468/2022, em seu Art. 29, inciso III, determina que os órgãos do Poder Judiciário devem "capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução", o que reforça a necessidade da presente capacitação.

1.7. Portanto, a contratação deste serviço de capacitação é essencial para suprir lacuna de conhecimento técnico-administrativo e prover aos servidores as ferramentas e informações necessárias para a tomada de decisão qualificada e a condução segura dos processos de contratação de serviços de computação em nuvem neste Regional, mitigando riscos e maximizando o valor público.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. CATSER 21172;

2.2. O objeto da contratação é um serviço de capacitação profissional, por meio do curso intitulado "Contratando Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público" ou equivalente que atenda às necessidades e especificações descritas neste ETP.

2.3. Carga Horária: Mínima de 20 (vinte) horas-aula.

2.4. Modalidade: Online (telepresencial), com transmissão ao vivo (síncrona), permitindo interação em tempo real entre instrutor e participantes. As aulas gravadas deverão ser disponibilizadas aos participantes por um período mínimo de 8 (oito) dias após o término do curso.

2.5. Conteúdo Programático Mínimo Esperado: O curso deverá abordar, com enfoque específico nas particularidades do Setor Público brasileiro, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.5.1. Conceitos fundamentais de Computação em Nuvem (Modelos de Serviço - IaaS, PaaS, SaaS; Modelos de Implantação - Pública, Privada, Híbrida, Comunitária).

2.5.2. Contexto normativo aplicável à contratação de nuvem no Brasil (Lei 14.133/2021, IN GSI/PR 05/2021, IN SGD/ME 94/2022 e suas atualizações, Res. CNJ 468/2022, Portarias relevantes, Jurisprudência do TCU).

2.5.3. Modelos de contratação de serviços em nuvem utilizados no Setor Público (análise de casos, vantagens e desvantagens).

2.5.4. Planejamento da contratação de nuvem (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência).

2.5.5. Gestão de Riscos em contratações de nuvem (Segurança da Informação, Soberania e Localização dos Dados, Continuidade do Negócio, Portabilidade, Estratégias Anti-Lock-in, Definição de Quantidades e Estimativa de Custos).

2.5.6. Seleção de Fornecedores (Modalidades licitatórias aplicáveis, critérios técnicos).

2.5.7. Gestão e Fiscalização Contratual (Governança, Níveis de Serviço - SLAs,

Papéis e Responsabilidades).

- 2.5.8. Otimização Financeira em Nuvem (FinOps) aplicada ao contexto público.
- 2.6. Material Didático: Deverá ser fornecido material didático completo em formato digital (PDF ou similar), incluindo apresentações (slides), textos de apoio, estudos de caso (se aplicável) e bibliografia recomendada.
- 2.7. Qualificação dos Instrutores: O(s) instrutor(es) deve(m) possuir comprovada experiência profissional e/ou acadêmica em Computação em Nuvem e em contratações públicas/direito administrativo, preferencialmente com vivência prática na especificação, contratação ou gestão de serviços em nuvem no âmbito do governo. Exige-se, no mínimo, formação em nível de pós-graduação lato sensu e/ou certificações relevantes na área (ex: certificações de provedores de nuvem, certificação FinOps). A qualificação será comprovada mediante currículo.
- 2.8. Certificado: Emissão de certificado de participação para os servidores que cumprirem a frequência mínima exigida de 75%.
- 2.9. Plataforma: A contratada deverá prover a plataforma tecnológica para a transmissão do curso, garantindo a qualidade de áudio e vídeo e o suporte técnico necessário aos participantes.
- 2.10. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.11. Ausência de Garantia Contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, em razão de riscos de baixa probabilidade, com baixo grau de impacto e danos aceitáveis, durante a execução contratual;
- 2.12. Qualificação técnica: Declaração de que a empresa contratada tem experiência no ramo mediante apresentação de uma certificação de que tenha ministrado curso de natureza semelhante a outros entes públicos, é suficiente.
- 2.13. IMR: O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação do curso pelos participantes mediante simples declaração de aproveitamento e aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos nas tarefas de rotinas de trabalho.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 3.1. O curso de “Contratando Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público”, ministrado pelo professor Breno Costa por meio do IBGP é de natureza singular, ou seja, que se trata de um curso, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada, data e conteúdo programático.
- 3.2. O IBGP oferece cursos gerenciais, nas áreas de Governança Corporativa, Transformação Digital, Governança de Pessoas, de Tecnologia da Informação e das Contratações, Gestão de Riscos e Auditoria e Segurança da Informação, a profissionais interessados em aprimorar seu conhecimento em Governança Pública há mais de 10 anos.
- 3.3. O instrutor que ministrará o curso é Breno Costa, doutorando em Informática pela UnB e Mestre em Computação Aplicada pela UnB com o tema: Migração de Sistemas Legados do Governo para a Nuvem. Possui 28 anos de experiência na área de TI. É servidor do Tribunal de Contas da União (TCU), desde 2008, e atual Diretor de Relacionamento com Clientes. Contribuiu para a especificação e contratação de serviços multinuvem do TCU e participa das definições e decisões relativas à gestão do contrato. Coautor do livro “Desmistificando a adoção de Serviços em Nuvem

Governamental (2019)", possui certificação FinOps.

3.4. Desta forma, vislumbra-se somente uma solução como tecnicamente viável, que é a contratação de empresa especializada.

3.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74,III,f da Lei nº 14.133/2021](#).

A lei 14.133/2021 estabeleceu no art.74, III, f, in verbis,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

....

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução identificada para suprir a necessidade de capacitação descrita no item [2] é a contratação de um serviço de treinamento específico, focado nas nuances da contratação de serviços de computação em nuvem pelo Setor Público brasileiro.

4.2. O curso "Contratando Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público" fornecerá o conhecimento teórico e prático necessário para que os servidores do TRT16 possam:

4.2.1. Compreender os modelos de serviços e implantação em nuvem e suas aplicabilidades.

4.2.2. Navegar pelo arcabouço legal e normativo pertinente.

4.2.3. Analisar e escolher modelos de contratação adequados.

4.2.4. Elaborar artefatos de planejamento (ETP, TR) mais precisos e eficazes para serviços em nuvem.

4.2.5. Identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes a essas contratações.

4.2.6. Aplicar conceitos de otimização financeira (FinOps) para garantir o uso eficiente dos recursos.

4.2.7. Realizar a gestão e fiscalização contratual de forma mais efetiva.

4.3. A solução visa, portanto, à qualificação direcionada do corpo técnico e gerencial da SETIC e de outras áreas envolvidas, alinhando suas competências às demandas atuais e futuras do Tribunal relacionadas à tecnologia em nuvem.

#### **5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

5.1. Capacitação para 5 (cinco) servidores de TIC;

5.2. A demanda quantitativa foi estabelecida pela área demandante, conforme consta no DFD (SEI nº 0263749), que inclui a relação nominal dos servidores indicados para participar da capacitação. A definição considerou os servidores que atuam diretamente com planejamento de contratações de TIC, infraestrutura, governança e fiscalização de contratos tecnológicos.

#### **6. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Com base na Proposta Comercial apresentada pelo IBGP (SEI nº 0263744), o valor unitário por participante é de R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).

6.2. Considerando a quantidade estimada de 05 (cinco) participantes, o valor total para a contratação é de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais).

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A contratação do serviço de capacitação, objeto deste ETP, constitui um item único e indivisível. Trata-se de um curso específico, com carga horária e conteúdo programático definidos, a ser ministrado em um período determinado para um grupo definido de servidores.

7.2. O parcelamento do objeto (ex: contratação de módulos separados ou para grupos menores em momentos distintos) não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, podendo comprometer a unidade pedagógica do treinamento e potencialmente elevar os custos administrativos e financeiros.

7.3. Desta forma, justifica-se a contratação da solução como um todo, em item único.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. A presente contratação de capacitação é correlata a futuras e potenciais contratações de serviços de computação em nuvem (IaaS, PaaS, SaaS) por este Tribunal. O conhecimento adquirido pelos servidores visa justamente a subsidiar e qualificar esses futuros processos de aquisição e gestão de tecnologia em nuvem.

8.2. Não há interdependência direta que impeça a execução isolada desta contratação.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. A contratação deste serviço de capacitação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e de capacitação deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

9.2. Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026: A ação contribui para o alcance do Objetivo Estratégico nº 9 ("Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional"), especificamente no que tange ao Indicador CNJ - Índice de Capacitação de Servidores (ICS) e à Meta 18 ("Promover a capacitação de servidores"), conforme apontado no DFD (SEI nº 0237534).

9.3. Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) 2025 (SEI nº 000001392/2025): A necessidade desta capacitação, em seu escopo temático (contratação e gestão de serviços em nuvem), está expressamente prevista e alinhada ao PACTIC 2025 deste Tribunal, conforme detalhado no DFD (SEI nº 0237534). A ação visa desenvolver competências essenciais para a gestão moderna da infraestrutura e dos serviços de TIC.

9.4. Conformidade Regulatória: A capacitação também se alinha à determinação da Resolução CNJ nº 468/2022 (Art. 29, III), que exige a capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a conclusão da capacitação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Melhoria na Qualidade dos Artefatos de Planejamento: Servidores mais aptos a elaborar Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para contratação de serviços em nuvem, com especificações técnicas claras, precisas e

alinhadas às necessidades do Tribunal e às melhores práticas de mercado.

10.1.2. Otimização das Contratações: Maior capacidade de analisar e selecionar os modelos de contratação e de serviços em nuvem mais adequados para cada demanda, buscando eficiência e economicidade.

10.1.3. Aprimoramento da Gestão de Riscos: Aumento da capacidade de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados às contratações de nuvem (segurança, privacidade, dependência tecnológica, portabilidade, custos).

10.1.4. Eficiência na Gestão Financeira: Introdução de conhecimentos sobre FinOps, permitindo melhor previsão, controle e otimização dos gastos com serviços em nuvem.

10.1.5. Segurança Jurídica: Maior conformidade dos processos licitatórios e da gestão contratual com a legislação e a jurisprudência aplicáveis, reduzindo o risco de questionamentos e sanções.

10.1.6. Aumento da Maturidade em Nuvem: Elevação do nível de conhecimento e maturidade da equipe técnica e administrativa do TRT16 em relação à computação em nuvem.

10.1.7. Agilidade e Inovação: Capacitação como base para futuras adoções de tecnologias em nuvem que possam trazer mais agilidade e capacidade de inovação para os serviços do Tribunal.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Os servidores de TIC já dispõem de todos os equipamentos e recursos necessários para participar de um treinamento online (computador, energia, camera, headset).

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Tratando-se de um serviço de capacitação a ser realizado na modalidade online, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa significância. Os principais impactos relacionam-se ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos dos participantes e pela infraestrutura tecnológica da plataforma de transmissão.

12.2. A contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade ao evitar deslocamentos de servidores e instrutores, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associada a transportes.

12.3. Medidas Mitigadoras / Práticas de Sustentabilidade:

12.3.1. Exigência de fornecimento de todo o material didático em formato exclusivamente digital, eliminando a necessidade de impressão.

12.3.2. Incentivo ao uso consciente de energia pelos participantes durante as aulas.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considerando:

13.1.1. A necessidade devidamente justificada pela área demandante (SETIC) e formalizada no DFD (SEI nº 0263749);

13.1.2. A criticidade do tema (Computação em Nuvem) para a modernização e eficiência do Tribunal;

13.1.3. O alinhamento da contratação com o Planejamento Estratégico

Institucional (PEI 2021-2026) e com o Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) 2025;

13.1.4. A conformidade com a determinação da Resolução CNJ nº 468/2022;

13.1.5. Os resultados pretendidos, que visam à qualificação dos servidores e à melhoria dos processos de contratação de TIC;

13.1.6. A identificação preliminar de solução potencialmente adequada;

13.2. Declara-se que a contratação do serviço de capacitação em "Contratando Serviços de Computação em Nuvem no Setor Público" é **VIÁVEL** e **OPORTUNA** para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **14. RESPONSÁVEIS**

MAICKEL ROBERTO NEITZKE

Chefe do Apoio de Governança de TI

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Gerente da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Técnico**, em 08/07/2025, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0263757** e o código CRC **05BEE703**.

**Referência:** Processo nº 000002680/2025

SEI nº 0263757